



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE JALES

FORO DE JALES

1ª VARA

RUA 09, 2231, Jales-SP - CEP 15700-018

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1004890-83.2019.8.26.0297
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
 Exequente: Theago Severino de Almeida Eireli Epp
 Executado: Tecnicon Engenharia e Construção Ltda
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 297.2019/009742-3

O MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara do Foro de Jales, Dr(a). Eduardo Henrique de Moraes Nogueira, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA de eventual crédito da executada **TECNICON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 03.270.298/0001-48, Rua 2, 3024, Jardim America - Primeira Part, CEP 15703-002, Jales - SP, junto a Prefeitura Municipal de Jales, até o montante do valor de **R\$ 79.116,27**, **CIENTIFICANDO-A** para que não pague referido valor diretamente à executada, conforme cópias anexas, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada da penhora realizada, advertindo-a de que poderá oferecer impugnação no prazo de **15 (quinze) dias**, querendo.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Jales, 24 de julho de 2019. **CLAUDEMIRO GALDINO ROSA**, Chefe de Seção Judiciária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Thais Alves da Costa de Mesquita
 Endereço: ., 1956, Jd América - CEP 15700-000, Jales-SP

Guia: nº 4565

Valor: R\$ 79,59

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências."

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."

Art. 217, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 3º, Inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Assinado em 31/07/2019

Benedito Dias da Silva Filho
 Escrivão-Chefe do Município
 OAB/SP 230.943

